



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64107.002988/2026-83**

Cód verificador: 1ca64a48-62ed-495a

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

INTERESSADO: Aprov

Órgão de Origem: 71º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 30/04/2026

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 30/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 169-Aprov/CCAP/71º BIMtz (a)
- 2- Requisição Nº 231-Aprov/CCAP/71º BIMtz
- 3- 2026NC403151 - E6SUPLJA5PA - MATERIAL PERMANENTE - R_ 205.608,46 (APROVISIONAMENTO).pdf
- 4- Gmail - Adesão à ATA.pdf
- 5- Item 27 SRP.pdf
- 6- JUSTIFICATIVA_ADESAO_OD_-_lixeira_100L_assinado.pdf (b)
- 7- Pesquisa de Preço + ATA.pdf
- 8- DFD-1_assinado.pdf (b)
- 9- ETP-2_assinado.pdf (b)
- 10- MR_assinado.pdf (b)
- 11- EXERCITO-PE - ACEITE - ADESÃO ATA - 71 BATALHÃO.pdf
- 12- Despacho Nº 622-Aprov/CCAP/71º BIMtz
- 13- Despacho Nº 623-Aprov/CCAP/71º BIMtz
- 14- CADIN.pdf
- 15- SICAF.pdf
- 16- TCU.pdf
- 17- NE_160177_2026NE000136_v002_59517259000157_20260504162142.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993

Termo de Abertura Nº 169-Aprov/CCAP/71º BIMtz

Garanhuns, PE, 30 de abril de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

1. Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de material permanente.

BEATRIZ FRANÇA DE AZEVEDO - Asp
Ch Setor Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp Beatriz França de Azevedo**, em 30/04/2026, às 08:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: lua9-XUbA-Rw3t-L14q



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993

Requisição Nº 231-Aprov/CCAP/71º BIMtz

Garanhuns, PE, 30 de abril de 2026.

Assunto: Aquisição de material permanente através de Carona

Referências:

- a) Art 58, Lei 4.320/64 (Definição de "Nota de Empenho"); e
b) Art. 28º, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações, cita a modalidade de licitação "pregão").

Anexos:

- 1) [2026NC403151 - E6SUPLJA5PA - MATERIAL PERMANENTE - R_ 205.608,46 \(APROVISIONAMENTO\).pdf](#)
2) [Gmail - Adesão à ATA.pdf](#)
3) [Item 27 SRP.pdf](#)
4) [JUSTIFICATIVA ADESAO OD - lixeira 100L assinado.pdf](#)
5) [Pesquisa de Preço + ATA.pdf](#)
6) [DFD-1 assinado.pdf](#)
7) [ETP-2 assinado.pdf](#)
8) [MR assinado.pdf](#)
9) [EXERCITO-PE - ACEITE - ADESAO ATA - 71 BATALHÃO.pdf](#)

1. Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02 (**Obrigatoriedade da parte requisitória antes da compra**) aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 (**Aprova as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército**), de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do material constante da relação abaixo, a fim de atender às necessidades do setor de provisionamento do 71º BI Mtz, atendendo o Objetivo Estratégico (OEO) 03 - Otimizar o Gerenciamento das Atividades Logísticas:

FORNECEDOR: BELLA COMERCIAL LTDA CNPJ: 59.517.259/0001-57 ENDEREÇO: Rua Paim Filho, nº 37 - Apt 401, Marechal Floriano, Caxias do Sul – RS, CEP 95.020120 CONTATO: (44) 9 9901-0801 / EMAIL: bella.licitacao@gmail.com REPRESENTANTE: ROGÉRIO MARCOS BIDÓIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026						
UASG	160136		PREGÃO CARONA		90023/2025	
CNPJ	59.517.259/0001-57		RAZÃO SOCIAL		BELLA COMERCIAL LTDA	
ITEM	SUB ELEMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
27	12	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E	Und	10	R\$ 688,00	R\$ 6.880,00

		Pedal/Acionamento Tampa Por Pé, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM				
TOTAL						R\$ 6.880,00

2. Método de Aquisição: **(X)Gerenciador/Participante** ()Adesão/Não participante

3. Tipo de empenho: ()Ordinário **(X)Global** ()Estimativo

4. Justificativa: A referida aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS tem por finalidade atender às necessidades do setor de provisionamento do 71º BI Mtz.

5. Disponibilidade de crédito:

5.1 Para fins do caput do art. 150 da Lei 14.133/2021 **(Obrigatoriedade da indicação de dotação orçamentária)** c/c do Inciso X, art. 18 da Portaria 01 – SEF/2014, empregue o recurso da dotação orçamentária abaixo:

ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	GESTÃO	UG	UG EMITENTE	NC
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	00001	160177	COEX	25 FEV 2026 403151

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Diex Requisitório;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Diex Requisitório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Diex Requisitório; e
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Diex Requisitório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 18 a 28 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.088, de 1990).d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante

para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PESQUISA DE MERCADO:

a. Foram pesquisadas as empresas do ramo pertinente ao objeto da requisição de compra, expressando a composição de todos os custos unitários, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado, nas mesmas condições de pagamento e de entrega pretendidas, obtendo-se a formação da seguinte planilha de custos:

MATERIAL				EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III	
Item	Especificação	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
27	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM	Und	10	R\$ 688,00	R\$ 6.880,00	R\$ 706,20	R\$ 7.062,00	R\$ 783,50	R\$ 7.835,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.880,00		R\$ 7.062,00		R\$ 7.835,00	

-Empresa Nº 01: **59.517.259/0001-57** – BELLA COMERCIAL LTD;

- Empresa Nº 02: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1187603>;

- Empresa Nº 03: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1187603>.

2. O menor preço apurado por item na pesquisa de mercado é:

a. Empresa Nº 01: **59.517.259/0001-57** – BELLA COMERCIAL LTD

3. O custo total da requisição será de: R\$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais).

BEATRIZ FRANÇA DE AZEVEDO - Asp

Ch Setor Aprovisionamento



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Asp **Beatriz França de Azevedo**, em 30/04/2026, às 11:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Gm+3-At6A-YWy4--OBI

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
26/02/26 08:10 USUARIO : MARLLON PEDROSA
DATA EMISSAO : 25Fev26 NUMERO : 2026R0003242
UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160177 / 00001 - 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DOCUMENTO WEB : 2026NC403420

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
(09407-710 BI MTZ)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINARIA. ATENDE PDR LOG 2026.
OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATE 30/04/2025. PRB DETAORC.

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							90.348,30
		1		171397 1000000000	339030	160504	E6SUPLJA5PA	

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
26/02/26 08:11 USUARIO : MARLLON PEDROSA
DATA EMISSAO : 25Fev26 NUMERO : 2026R0003302
UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160177 / 00001 - 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DOCUMENTO WEB : 2026NC403151

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
(09407-710 BI MTZ)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINARIA. ATENDE PDR LOG 2026.
OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATE 30/04/2025. PRB DETAORC.

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							205.608,46
		1		171397 1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
26/02/26 08:12 USUARIO : MARLLON PEDROSA
DATA EMISSAO : 25Fev26 NUMERO : 2026R0003322
UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160177 / 00001 - 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DOCUMENTO WEB : 2026NC403156

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
(09407-710 BI MTZ)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINARIA. ATENDE PDR LOG 2026.
OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATE 30/04/2025. PRB DETAORC.

DOCUMENTO WEB : 2026NC403156

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							52.021,72
		1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA	



APROV 71 BIMTz <aprov.71bi@gmail.com>

Adesão à ATA

APROV 71 BIMTz <aprov.71bi@gmail.com>
Para: bella.licitacao@gmail.com

28 de abril de 2026 às 17:02

Boa tarde! Tudo bem?

É possível pegar carona na ATA SRP do PREGÃO ELETRÔNICO: 90023/2025, UASG: 160136 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2026 do 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO, seriam **10 unidades da lixeiras**, conforme planilha abaixo:

FORNECEDOR: BELLA COMERCIAL LTDA CNPJ: 59.517.259/0001-57 ENDEREÇO: Rua Paim Filho, nº 37 - Apt 401, Marechal Floriano, Caxias do Sul – RS, CEP 95.020-120 CONTATO: (44) 9 9901-0801 / EMAIL: bella.licitacao@gmail.com REPRESENTANTE: ROGÉRIO MARCOS BIDÓIA						
Item do TR	Especificação	Marca /Modelo	Und de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
27	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM	ARTINOX	Und	131	R\$ 688,00	R\$ 90.128,00

Por favor, confirme o recebimento.

Horário de recebimento dos fornecedores das 8:00h às 16:00h (de segunda-feira a quinta-feira) e das 8:00h às 12:00h (sexta-feira)

Atenciosamente,

3º Sgt Williams Silva, Aux. Aprov. do 71º BI Mtz.



71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

71ª BI Mtz - BR 423, KM 94, Garanhuns - PE CEP: 55297-13033



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/04/2026 08:44:03

Órgão		UASG Gerenciadora					
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO					
Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90023/2025	00018/2025	64136.002242/2025	Sim	Não	
Nº do Item	Tipo do Item	Item					
27	Material	296034 - Lixeira					
Descrição Detalhada							
Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM							
Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento						
131	Unidade						
<div style="display: flex; justify-content: space-between; border-bottom: 1px solid black; padding-bottom: 5px;"> Detalhes do Item Solicitações do Item UASGs do Item Fornecedores do Item </div>							
Fornecedores							
Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	59.517.259/0001-57 - BELLA COMERCIAL LTDA	REF-17	131	0	688,0000	-	Visualizar
Pesquisar Item SRP Nova Consulta							

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 31/2026 **UASG:** 160177 **Status:** Concluída **Editado por:** WILLIAMS RODRIGO DA SILVA

Título: Pesquisa de Preço

Observações: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PREGÃO 90023/2025

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.880,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
296034 - Lixeira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 100 L, Tipo: Fechada Com Tampa , Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe- , Diâmetro: 45 CM, Altura: 68 C	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 688,0000	Média R\$ 725,9000	Mediana R\$ 706,2000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 5,7035% Desvio Padrão: 41,4015 Maior Preço: R\$ 783,5000		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

UASG (Estado): MS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 706,2000	09/02/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 688,0000	05/02/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 783,5000	03/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/04/2026 10:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) - CEP 79100-401
FONE (67) 3368-4934 - E-mail: atas9gptlog@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
(Processo Administrativo n.º 64136.002242/2025-41)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O Comando do 9º Grupamento Logístico (Cmdo 9º Gpt Log), órgão do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nr 1127, Vila Alba, CEP 79100-401, na cidade de Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.549.370/00001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr RODRIGO DA SILVA ALVES – Cel, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno Nr 001, de 17 de janeiro de 2025, do Cmdo do 9º Gpt Log, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, publicada no DOU de 12/12/2025, processo administrativo n.º 64136.002242/2025-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90023/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de consumo relativos ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar - PASA, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, e outros para atender as necessidades do 9º Grupamento Logístico e das Organizações Militares integrantes do GCALC do Comando Militar do Oeste, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 36/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: BELLA COMERCIAL LTDA CNPJ: 59.517.259/0001-57 ENDEREÇO: Rua Paim Filho, nº 37 - Apt 401, Marechal Floriano, Caxias do Sul – RS, CEP 95.020-120 CONTATO: (44) 9 9901-0801 / EMAIL: bella.licitacao@gmail.com REPRESENTANTE: ROGÉRIO MARCOS BIDÓIA						
Item do TR	Especificação	Marca /Modelo	Und de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
27	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM	ARTINOX	Und	131	R\$ 688,00	R\$ 90.128,00
158	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM	ARTINOX	Und	47	R\$ 688,00	R\$ 32.336,00
159	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM (cota reservada do item 27)	ARTINOX	Und	44	R\$ 688,00	R\$ 30.272,00
Valor Total						R\$ 152.736,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 9º Grupamento Logístico

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

OM	Endereço	Telefone
Colégio Militar de Campo Grande	Av. Presidente Vargas, 2800, Bairro Santa Carmélia, Campo Grande-MS	67 3368- 4853
Comando 9ª Região Militar	Av. Gen Nepomuceno Costa, 219, Vila Alba, Campo Grande - MS	67 3368- 4460
9º Batalhão de Suprimento	Av. Gen Nepomuceno Costa, 219, Vila Alba, Campo Grande - MS	67 3368- 4255
Hospital Militar da Área de Campo Grande	Av. Duque de Caxias, 474, Vila Alba, Campo Grande - MS	67 3368- 4326
20º Regimento de Cavalaria Blindado	Av. Presidente Vargas, s/nº, Bairro Santa Carmélia, Campo Grande - MS	67 3368- 4732
Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste	Av. Duque de Caxias, 1628, Vila Alba, Campo Grande - MS	67 3368- 4046

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata

de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº

14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico 90023/2025 e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 90023/2025.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do Pregão Eletrônico 90023/2025, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 90023/2025.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do Pregão 90023/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes qualificadas.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



RENATO DE ANDRADE CARDOSO – TC R1

Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo 9º Gpt Log

Assinado digitalmente

ROGERIO MARCOS

BIDOIA:

ROGÉRIO MARCOS BIDÓIA

Representante Legal

BELLA COMERCIAL

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Ref: Carta de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preço
EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
Processo Administrativo n.º 64136.002242/2025-41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Conforme Decreto 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços regidos na Lei no 14.133/21, manifestamos formalmente nossa aceitação em fornecer os equipamentos abaixo, em conformidade às especificações contidas no catálogo anexo.

Item	Qde	Especificação	Unid.	Marca Modelo	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
27	10	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM.	Unid.	ARTINOX REF-17	688,00	6.880,00

Valor global da Proposta R\$: 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

Prazo para entrega em até 60 (sessenta) dias.

Ressaltamos a importância da análise técnica das especificações contidas no catálogo anexo, evitando assim qualquer tipo de incompatibilidade entre o equipamento ofertado (conforme catálogo) e as necessidades da instituição.

Esta autorização é válida mediante a emissão de empenho ou pedido de compra em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação deste.

Caso o empenho seja emitido após o vencimento desta anuência, a **BELLA COMERCIAL LTDA** reserva-se o direito de realização de nova análise de viabilidade, podendo renovar a autorização ou declinar do fornecimento em detrimento de alterações nas condições de aquisição junto a seus fornecedores.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão: Bella Comercial Ltda			
End.: Rua Paim Filho, nº 37 - Apt 401			
Bairro: Marechal Floriano	Cidade: Caxias do Sul	Estado: Rio Grande do Sul	Cep: 95.020-120
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()		Banco: Brasil S/A	
Celular Representante: (44) 9 9901-0801		Cod. Banco: 001	
Fone/fax: (54) 9974-4880		Agência: Caxias do Sul - RS	
C.N.P.J.: 59.517.259/0001-57		Nº Agência: ██████	
INSC.: 029/0748275		C. Corrente: ██████	
Data da Fundação: 17/02/2025		Chave PIX: 59517259000157	
Contatos: Rogério Marcos Bidóia		e-mail: bella.licitacao@gmail.com	

Bella Comercial Ltda / End: Rua Paim Filho, nº 37 - Apt 401 / Bairro: Marechal Floriano / Caxias do Sul - RS
CEP: 95.020-120 / CNPJ: 59.517.259/0001-57 / Insc. Estadual: 029/0748275 / Telefone/fax: (54) 9974-4880

BELLA COMERCIAL

Caxias do Sul/RS, 28 de abril de 2026.



Rogério Marcos Bidóia

RG. [REDACTED] - CPF. [REDACTED]
Representante Comercial



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993

Despacho Nº 622-Aprov/CCAP/71º BIMtz

Garanhuns, PE, 30 de abril de 2026.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a aquisição de material permanente solicitada pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

RAMON ANGELO GONÇALVES TIBURCIO - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RAMON ANGELO GONÇALVES TIBURCIO**, em 30/04/2026, às 13:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9Hoq-5PIw-QINW-Bj1i



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993

Despacho Nº 623-Aprov/CCAP/71º BIMtz

Garanhuns, PE, 30 de abril de 2026.

Assunto: despacho do OD autorizando a aquisição

1. Aprovo a aquisição de material de permanente solicitada pelo Chefe do Setor de Aproveitamento e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor.

DIOGO DE PAULA PEDROSA - Maj
Ordenador de Despesas do 71º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DIOGO DE PAULA PEDROSA**, em 30/04/2026, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tWs2-WOxm-e015-42Ly

CPF / CNPJ: **59.517.259/0001-57** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmRhNzVkJZkNTRjMGMmMmVhZTdjNmJkYzliY2RmMWEzNjNhZWYzOTE4ZjAwNTQ2MDhmYThmY2NIMzJkODI2Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.517.259/0001-57
Razão Social: BELLA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/04/2027**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/05/2026
Receita Municipal	Validade:	15/07/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 04/05/2026 14:30

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: CARLOS ALBERTO CAMPOS CAMPELO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2026 14:31:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELLA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **59.517.259/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 04/05/2026 16:21
 Usuário: XXXXXXXXXX
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160177	71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.534.290/0001-28	BR 423, KM 94 HELIOPOLIS	55297-130
Município	UF	Telefone
GARANHUNS	PE	(87) 98125-6805

Ano	Tipo	Número
2026	NE	136

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/05/2026	Global	64107.002988/2026-83	0,0000	6.880,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
59.517.259/0001-57	BELLA COMERCIAL LTDA	95020-120
Endereço	UF	Telefone
PAIM FILHO 37 APT 401 - MARECHAL FLORIANO - CAXIAS DO SUL	RS	(44) 99901-0801
Município	UF	Telefone
CAXIAS DO SUL	RS	(44) 99901-0801

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

A REFERIDA AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DE CARONA, TEM POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DO APROV DO 71BI MTZ. ATENDENDO (OEO 03) DO 71BIMTZ, OTIMIZAR O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LOGISTICAS. ATENDE REQ 231-APROV/CCAP/71BIMTZ, DE 30 ABR 26. RECURSO REFERENTE A 2026NC403151 - COEX, DE 25FEV26. PROCESSO REQUESITORIO 64107.002988/2026-83,PREGAO 90023/2025, 9 GPT LOG

Local da Entrega

GARANHUNS-PE

Informação Complementar

16013605900232025 - UASG Minuta: 160177

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/05/2026 15:53:16	Alteração

Data e hora da consulta: 04/05/2026 16:21

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.880,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00027 - LIXEIRA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 100 L, TIPO FECHADA COM TAMPA, DIAMETRO 45 CM, ALTURA 68 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DOBRADICA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE-	6.880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/05/2026	Inclusão	10,00000	688,0000	6.880,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DIOGO DE PAULA PEDROSA

[REDACTED]
04/05/2026 15:53:16

Responsável pela Nota de Empenho

WELLINGTON ALVES DA SILVA

[REDACTED]
04/05/2026 15:49:21